



PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2012/CISMEPA
REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARAIBA**, mediante o Pregoeiro Flávio Macharet Barbosa, designado pela Portaria nº 004/2011, de junho do corrente ano, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0095/2012/CISMEPA, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06 e nº 10.640/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/serviços/licitação/fms.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

| | |
|---|---|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 08h00min até 17h00min à partir do dia 17/04/2013 |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 09:30min às 09:59 03/05/2013 |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | 10h00min do dia 03/05/2013 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. |
| LOCAL: | www.bbmnet.com.br Acesso Identificado |

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA
Comissão Especial de Licitação
Rua Pedro Maria Neto n. 93 – Aterrado -
CEP 27.215-590 – Volta Redonda/RJ
Tel/Fax: (24) 3346-3413
E-mail: cismepa@gmail.com
Att: Flávio Macharet Barbosa - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 001/2012/CISMEPA

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para entrega das propostas;



- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TELESSAÚDE, conforme Anexo 01, para atender aos Órgão Participantes que integram o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**, e outros órgãos ou entidades contratados ou conveniados que solicitarem a adesão.
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** no Diário Oficial do Município contratante;
- 3.3- A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo de **vinte (15) dias corridos** após a emissão de nota de empenho;
- 3.4 As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral;
- 3.5 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04).
 - Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de R\$232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), pagos a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de 12 meses, a partir do efetivo credenciamento.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

| | |
|----|--|
| a) | Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; |
| b) | Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; |
| c) | Abrir as propostas de preços; |



| | |
|----|--|
| d) | Analisar a aceitabilidade das propostas; |
| e) | Desclassificar propostas indicando os motivos; |
| f) | Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; |
| g) | Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; |
| h) | Declarar o vencedor; |
| i) | Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; |
| j) | Elaborar a ata da sessão; |
| k) | Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; |
| l) | Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação. |

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br **ou** participar diretamente;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **ou** participar diretamente;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias **ou** diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 11.11- Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser remetidos VIA FAX (24) 3346.3413, no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;
- 11.12- Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta readequada de preços, para:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

Comissão Especial de Licitação
Rua Pedro Maria Neto n. 93 – Aterrado -
CEP 27.215-590 – Volta Redonda/RJ
Tel/Fax: (24) 3346-3413
E-mail: cismepa@gmail.com
Att: Flávio Macharet Barbosa - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 001/2012/CISMEPA

- 11.13- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.14- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.15- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.16- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 10 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA** deverão, obrigatoriamente, ser informados nos campos próprios: **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, MARCA e PREÇO UNITARIO E TOTAL INICIAL** (com no máximo **02 (duas) casas após a vírgula**) de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios, implicará na desclassificação do lote correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01. (POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE);**
- 12.3- A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.12, deste Edital;

13.2 - As especificações técnicas dos equipamentos ofertados, deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, acompanhado do acervo técnico referente aos equipamentos que irão ofertar neste certame, organizado através de catálogos do fabricante, manual de utilização e impressos pela internet, todos em língua portuguesa, os quais deverão conter o carimbo e assinatura do representante legal do licitante, responsável pela assinatura do contrato que vier a ser celebrado.

13.3 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do ANEXO I do Termo de Referência;

13.3.1 – Os equipamentos ofertados nas propostas deverão observar de forma irrestrita as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I, inclusive no que se refere a indicação dos modelos e marcas lá contidas e dos termos de garantia exigidos para o equipamento.

13.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CISMEPA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.5 - Na **proposta escrita**, deverá conter:

| | |
|----|---|
| a) | Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto; |
| b) | O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias , contados da abertura das propostas virtuais; |
| c) | Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01 e Anexo 03 , deste Edital e; |
| d) | Data e assinatura do Representante Legal da proponente. |

13.6 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos locais relacionados, no horário de 08h00min às 11h30min e 13:00 às 16:00 hs;

| Cidade | Local | Endereço | Telefone |
|----------------|--------------|---|-----------|
| Barra Mansa | Almoxarifado | Rua Tenente José Eduardo, nº 461 - Ano Bom - Barra Mansa. | 3322-7999 |
| Barra do Piraí | Almoxarifado | Rua Angélica, nº 238 - Centro - Barra do Piraí. | 2401-8831 |
| Pinheiral | Almoxarifado | Rua Francisco Ribeiro de Abrel, nº 60 - Centro – Pinheiral. | 3356-4034 |
| Valença | Almoxarifado | Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156 - Bairro de Fátima – Valença. | 2452-1383 |

| | | | |
|---------------|---------------|--|-----------|
| Volta Redonda | Edifício Sede | Rua Pedro Maria Neto, nº: 95, Aterrado – Volta Redonda | 3346-3413 |
|---------------|---------------|--|-----------|

- 13.7 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço por item**;
- 13.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DA GARANTIA:

- 14.1- A garantia de cada material se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.14 e 11.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado;
- 15.6- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.7- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.7.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.7.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.8- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.9- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.11 - Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, por email (cismepa@gmail.com) ou por meio do Tel/Fax (24) 3346-3413, **a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior **encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, Comissão Especial de Licitação, Rua Pedro Maria Neto n. 93, Aterrado - CEP 27.215.590 – Volta Redonda/RJ, **no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico;
- 14.11.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

- 15.12- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.13- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

- 16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 17.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



- e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho os **itens e quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;

19.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por técnicos designados pelos Órgãos Participantes que integram o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento do objeto, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 – O pagamento será de responsabilidade de cada Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento do objeto e será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos produtos com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;

20.2 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 12 de abril de 2013.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva

FLÁVIO MACHARET BARBOSA
Pregoeiro

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características dos equipamentos de informática a serem utilizados no Programa Telessaúde, forma de recebimento dos equipamentos, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- Os materiais descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender os municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- A Aquisição dos materiais objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário por lote, para a finalidade de **registro de preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para doze (12) meses**.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues aos Órgãos Participantes que integram o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento dos equipamentos, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, nos seguintes locais:

| Cidade | Local | Endereço | Telefone |
|----------------|---------------|---|-----------|
| Barra Mansa | Almoxarifado | Rua Tenente José Eduardo, nº 461 - Ano Bom - Barra Mansa. | 3322-7999 |
| Barra do Piraí | Almoxarifado | Rua Angélica, nº 238 - Centro - Barra do Piraí. | 2401-8831 |
| Pinheiral | Almoxarifado | Rua Francisco Ribeiro de Abrel, nº 60 - Centro – Pinheiral. | 3356-4034 |
| Valença | Almoxarifado | Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156 - Bairro de Fátima – Valença. | 2452-1383 |
| Volta Redonda | Edifício Sede | Rua Pedro Maria Neto, nº: 95, Aterrado – Volta Redonda | 3346-3413 |

5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a Beneficiária notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, para as quantidades requisitadas para cada lote;
- 5.2- Cada item de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:



- 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
 - 5.2.2- A data de validade e lotes dos materiais;
 - 5.2.3- A discriminação dos materiais; e,
 - 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.3- Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitados as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
 - 5.4- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelos Órgãos Participantes que venham a solicitar o fornecimento para verificação da qualidade, quantidade e preço.
 - 5.5- Aferida pelo Órgão Participante o desacordo entre o equipamento entregue e o objeto solicitado, o mesmo poderá ser recusado.
 - 5.6- A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Órgão Participante que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
 - 5.7- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidores dos Órgãos Participantes que venham a solicitar o fornecimento dos equipamentos. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
 - 5.8- Caso os materiais não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
 - 5.9- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento dos equipamentos reterá o material e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1- A Contratada apresentará ao Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento dos equipamentos a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- Cada Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento dos equipamentos realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a beneficiária da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

- 6.5- O pagamento à Contratada, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
PLANILHA DE PREÇOS/QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

1 – PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

| LOTE | QTD | UND | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-------|-----|-----|--|--------------|--------------|
| 1 | 70 | UND | MICROCOMPUTADOR | 2.024,00 | 141.680,00 |
| 2 | 70 | UND | ESTABILIZADOR | 61,00 | 4.270,00 |
| 3 | 70 | UND | PERIFÉRICO DE INFORMÁTICA KIT MULTIMÍDIA | 84,00 | 5.880,00 |
| TOTAL | | | | 151.830,00 | |

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR

2.1.1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO-COMPUTADOR

2.1.1.1 - Gabinete da CPU

2.1.1.2 - Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX

2.1.1.3 - Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, conforme abaixo:

2.1.1.3.1 LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;

2.1.1.3.2 Combinações de Códigos de "Beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

2.1.1.3.3 Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

2.1.1.3.4 Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot

2.1.1.4 - O gabinete deverá ter projeto tool-less², ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de



memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;

- 2.1.1.5- Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete
- 2.1.1.6- Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
- 2.1.1.7- Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out";

2.1.2 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.1.2.1 - Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, padrão ATX ou BTX com potência mínima de 250 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- 2.1.2.2 - Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
- 2.1.2.3- Conformidade com os programas Energy Star 5.0, Blue Angel e 80Plus
- 2.1.2.4- Faixa de tensão de entrada de 115/230VCA, 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

2.1.3 - PROCESSADOR

- 2.1.3.1 Frequência de clock de, no mínimo, 2.7 GHz;
- 2.1.3.2 Memória cache L2 de, no mínimo, 3 MB;
- 2.1.3.3 Front Side Bus de, no mínimo, 1333 MHz;
- 2.1.3.4 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à CPU;
- 2.1.3.5 Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
- 2.1.3.6 Suporte Total a 64 Bits;
- 2.1.3.7 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente.

2.1.4 - DESEMPENHO

- 2.1.4.1 Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de **133 (cento e trinta e três) pontos** obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações
- 2.1.4.2 A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D.

2.1.5 - MEMÓRIA RAM

- 2.1.5.1 Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz;
- 2.1.5.2 Possuir 4 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel);
- 2.1.5.3 Garantir e oferecer expansibilidade para até 8GB

2.1.6 - CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- 2.1.6.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz;
- 2.1.6.2 Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI e 1 (um) slot PCI-E x16 para placa gráfica;
- 2.1.6.3 Possuir, no mínimo, 3 (duas) portas SATA integradas à placa mãe;
- 2.1.6.4 Placa mãe com arquitetura padrão ATX ou BTX para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos;
- 2.1.6.5 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.1.6.6 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso
- 2.1.6.7 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante
- 2.1.6.8 Suporte a RAID 0 e 1 com controladora SATA integrada

2.1.7 - BIOS E SEGURANÇA

- 2.1.7.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.1.7.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 2.1.7.3 A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe;
- 2.1.7.4 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- 2.1.7.5 Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 2.1.7.6 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, audio,
- 2.1.7.7 A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);
- 2.1.7.8 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

2.1.8 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Conectividade

- 2.1.8.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- 2.1.8.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada;
- 2.1.8.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta paralela integrada;
- 2.1.8.4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta padrão e SATA integrada;
- 2.1.8.5 Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB 2.0 integradas na parte traseira e 2 (duas) portas USB 2.0 na parte frontal do gabinete, não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de

portas;

- 2.1.8.6 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada e 01 (uma) no padrão DisplayPort ou DVI-I;
- 2.1.8.7 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

2.1.9 - INTERFACES DE REDE

- 2.1.9.1 Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- 2.1.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- 2.1.9.3 Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0;

2.1.10- CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.1.10.1 Controladora de vídeo integrada com suporte à DirectX 10, OpenGL 2.0 e Shader Modelo 4.0;
- 2.1.10.2 Memória de vídeo com pelo menos 1.4GB compartilhados com a memória principal de forma dinâmica, com a configuração de memória RAM do sistema de pelo menos 4GB;
- 2.1.10.3 Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização;
- 2.1.10.4 Suporte a multi-tela

2.1.11- DISCO RÍGIDO

- 2.1.11.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 3.5”;
- 2.1.11.2 Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 320 GB
- 2.1.11.3 Buffer interno de no mínimo 8MB
- 2.1.11.4 Velocidade de rotação de 7.200 rpm e tempo de resposta de no máximo 8.5ms
- 2.1.11.5 Deve suportar a instalação de discos de estado sólido e de criptografia total FDE (Full Disk Encryption)

2.1.12 - UNIDADE ÓPTICA

- 2.1.12.1 Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;
- 2.1.12.2 Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- 2.1.12.3 Interface SATA;

2.1.13 - TECLADO

- 2.1.13.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função;
- 2.1.13.2 Conector padrão USB;
- 2.1.13.3 O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

2.1.14 - MOUSE

- 2.1.14.1 Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 2.1.14.2 Tipo óptico com resolução de 400 dpi;
- 2.1.14.3 Conector padrão USB;
- 2.1.14.4 O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

2.1.14.5 Deve ser fornecido mouse-pad;

2.1.15- CAIXA DE SOM

2.1.15.1 Alto falantes stereo

2.1.15.2 Potência nominal de saída (total)1,2 Watt

2.1.15.3 Tipo de conector USB 1.0 x (4 pinos USB Tipo A)

2.1.16 - MONITOR

2.1.16.1 Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa - TFT LCD Widescreen de 17 a 19 polegadas de área visível;

2.1.16.2 Resolução gráfica suportada de 1440 x 900;

2.1.16.3 Dot pitch máximo de 0,2835mm²;

2.1.16.4 Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal).

2.1.16.5 Brilho de 300 cd/m²;

2.1.16.6 Contraste de 1000:1;

2.1.16.7 Tempo de resposta típico de 5 ms;

2.1.16.8 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

2.1.16.9 Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);

2.1.16.10 star em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star 5.0;

2.1.16.11 gistrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

2.1.16.12 O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

2.1.16.13 O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações.

2.1.17- SISTEMA OPERACIONAL

2.1.17.1 **Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional versão em português do Brasil, com mídia de instalação;**

2.1.17.2 O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

2.1.17.3 Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no *Windows Logo'd Products List* para Microsoft;

2.1.17.4 Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 7, necessário para seu funcionamento do equipamento;

2.1.17.5 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

2.1.17.6 Acompanhar licença do software de produtividade Microsoft Office Starter (Word, Excel e PowerPoint), com mídia de instalação e deve estar pré-instalado no equipamento

2.1.17.7 Toda documentação técnica deverá ser fornecida em português.

2.1.18 - GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO



- 2.1.18.1 Os equipamentos devem vir com software "agente" instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento remoto padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Através de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc) o agente deve expôr parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc;
- 2.1.18.2 Além do item "a" acima, o equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados. Isto inclui a habilidade de inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve utilizar protocolos de comunicação padrão da indústria com CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com as principais consoles de gerenciamento do mercado;
- 2.1.18.3 Ítem "b" acima também deve suportar autenticação e compatibilidade com o padrão Microsoft Network Access Protection (NAP), DASH 1.0, WS-MAN, agendamento remoto de manutenção e atualização, alertas de pré-falha mesmo com o equipamento fora do firewall da rede, bem como o direcionamento de todo o KVM (teclado, mouse e vídeo) do equipamento para a console de gerenciamento para a prestação de suporte integral ao usuário à distância;
- 2.1.18.4 O licitante deverá comprovar a funcionalidade acima no ítem "b", através da habilitação e ativação "in loco" da tecnologia disponível e no dia do pregão;
- 2.1.18.5 O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizadas.
- 2.1.18.6 Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- 2.1.18.7 Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor;
- 2.1.18.8 Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 2.1.18.9 Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado;
- 2.1.18.10 Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 2.1.18.11 Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
- 2.1.18.12 Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
- 2.1.18.13 Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
- 2.1.18.14 Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela;
- 2.1.18.15 Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- 2.1.18.16 Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 2.1.18.17 Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);

2.1.19 - ACESSÓRIOS

- 2.1.19.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 2.1.19.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomas/index.asp>
- 2.1.19.3 Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

2.1.20 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 2.1.20.1 Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 2.1.20.2 O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado na imunidade a descargas eletroestáticas em conformidade com o padrão IEC (International Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24 bem como TCO '05;
- 2.1.20.3 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos;
- 2.1.20.4 O equipamento deve estar em conformidade com as normas de compatibilidade eletromagnéticas EN 55022 (2006) + A1 (2007) Class B, EN 61000-3-2 (2006), EN 61000-3-3 (1995) + A1 (2001) + A2 (2005), EN 55024 (1998) + A1 (2001) + A2 (2003) para garantir o funcionamento adequado sem interferir em outros equipamentos eletro-eletrônicos comprovadas através de um certificado emitido por uma agência de certificação. Declaração de conformidade emitida pelo fabricante não devera ter valor;
- 2.1.20.5 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas;
- 2.1.20.6 Substâncias "Retardantes Inflamáveis" usadas em peças mecânicas e placa-mãe como fósforo, CFRs e TBBCA não podem exceder 25 gramas, em conformidade com a ISO 1043-4 e RoHS
- 2.1.20.7 O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 2.1.20.8 O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

2.1.21 - OUTROS

- 2.1.21.1 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- 2.1.21.2 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 2.1.21.3 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, **não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;**

- 2.1.21.4 Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 2.1.21.5 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 2.1.21.6 O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;
- 2.1.21.7 O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor, caixa de som e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento
- 2.1.21.8 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações na cor preta e manter o mesmo padrão de cor.
- 2.1.21.9 Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- 2.1.21.10 fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.

2.1.22- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 2.1.22.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

2.1.23- GARANTIA

- 2.1.23.1 Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- 2.1.23.2 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.1.23.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.1.23.4 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- 2.1.23.5 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

2.1.23.6 Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos

2.2 - LOTE 02 – ESTABILIZADOR

2.2.1 - Estabilizador de energia, produzido em ABS anti-chamas, para correção das variações da rede elétrica, com, no mínimo:

- 2.2.1.1 Microprocessador CISC/Flash
- 2.2.1.2 8 estágios de regulação
- 2.2.1.3 Tensão entre 93V e 146V (monovolt 115V)
- 2.2.1.4 Proteção contra surtos de tensão
- 2.2.1.5 Quatro tomadas tripolares
- 2.2.1.6 Sinalizador visual de tensão com led indicativo
- 2.2.1.7 Proteção contra transientes e surtos de tensão
- 2.2.1.8 Fusível externo
- 2.2.1.9 Filtro de linha integrado
- 2.2.1.10 Proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão (com desligamento e religamento automático)
- 2.2.1.11 Proteção eletrônica contra sobrecorrente na saída
- 2.2.1.13 Chave liga/desliga embutida e temporizada
- 2.2.1.14 Filtro de linha integrado True RMS
- 2.2.1.15 Proteção contra sobre-aquecimento do transformador

2.3 - LOTE 03 – PERIFÉRICO DE INFORMÁTICA - KIT MULTIMÍDIA

2.3.1 - Kit multimídia composto de microfone e câmera para web, compatível com sistema **operacional Windows 7, na cor preta.**

2.3.2 - DETALHAMENTO:

2.3.2.1 - DO MICROFONE:

Compatível com placas de som, com entrada de microfone, ou qualquer sistema de som, podendo ser usado sobre a mesa ou acoplado ao computador, com, no mínimo:

- Sensibilidade dos alto-falantes: -58dB +/- 3dB
- Resposta de frequência: 50Hz 16KHz
- Microfone integrado
- Distorção Máxima: 16 KHz
- Comprimento do cabo forrado; 180 cm (+/- 5%)
- Conexão: mini-Jack 3.5mm (P2);
- Padrão Polar: Omnidirecional;

2.3.2.2 - DA CAMERA:

Para utilização em vídeo conferências, vídeo chat e gravações de vídeo, com, no mínimo;

- 6 LEDs para utilização em ambientes escuros.
- Sensor automático de luminosidade que acende os LEDs caso a iluminação do ambiente não esteja adequada.
- Controle eletrônico de exposição.
- Foco de 10 cm até infinito.
- Resolução mínima de 300Kpixels
- Taxa de quadros de 30fps(Modo CIF) e 12fps(Modo VGA).

OBS: As especificações técnicas dos equipamentos ofertados, deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, acompanhado do acervo técnico referente aos equipamentos que irão ofertar neste certame, organizado através de catálogos do fabricante, manual de utilização e impressos pela internet, todos em língua portuguesa, os quais deverão conter o carimbo e assinatura do representante legal do licitante, responsável pela assinatura do contrato que vier a ser celebrado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva



ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(o) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o fax: (24) 3346-3413, com **posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA, na Rua Pedro Maria Neto n. 93 - Aterrado - Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- Regularidade Fiscal:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

2.2.7- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

2.2.8- Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

2.3- Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

2.3.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 07;

2.3.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 08;

2.3.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 10.

2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.5 Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.6 Disposições Gerais da Habilitação:

2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda



- em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos e informática objeto da presente licitação para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2013/CISMEPA, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário e total por lote**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:
NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:
MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO COTADO



ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE
MERCADORIAS**

(LICITANTE)

| | |
|---|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Nome Resumido | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2012/CONSORCIO

1 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 1.1- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada equipamento ofertado, indicando a MARCA, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo I – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2- Acondicionamento e transporte do(s) equipamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s);
- 1.3- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 1.4- O recebimento dos equipamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo será dado por cada Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento dos equipamentos, após realizada a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la, condicionando o aceite ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

2 – DA GARANTIA

- 2.1 – Os equipamentos deverão possuir garantia por um período de 12(doze) meses;
- 2.2 – A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.3- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 2.4- Os serviços e reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- 2.5- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12(doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 2.6- Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARAÍBA

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Secretária Executiva



ANEXO 06
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2012/CISMEPA

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, com endereço na Rua Pedro Maria Neto n. 93 – em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 02.615.925/0001-72, neste ato representado por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06 e nº 10.640/06, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2012/CISMEPA, homologado em __/__/__, integrante do Processo Administrativo nº ____/2012/CISMEPA, por deliberação do Pregoeiro designado por este Órgão, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com endereço na _____, nº __, Bairro _____, _____, inscrito no CNPJ nº _____ representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TELESSAÚDE**, conforme Anexo 01, para atender os Órgãos Participantes que integram o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venham a solicitar o fornecimento dos equipamentos, e outros órgãos ou entidades contratados ou conveniados que solicitarem a adesão.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficiar o cada Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento dos a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, como por exemplo:
- 3.1.1- Alteração nos preços dos insumos; e,
 - 3.1.2- Alterações tributárias.
- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo.



4- DO CONTRATO:

- 4.1- Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.8;

5- DO PAGAMENTO:

- 5.1- O pagamento será de responsabilidade de cada Órgão Participante que integram o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento, será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento do objeto, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 10.2 desta **ATA**;
- 5.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 5.3- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento do objeto efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.4- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.5- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 5.6- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pelo Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e que venha a solicitar o fornecimento do objeto deste Pregão, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 5.7- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita



Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

- 5.8- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 5.9- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade do Órgão Participante que vier a solicitar o fornecimento, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 6.2- Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum equipamento, a contratada será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior, implicará aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do equipamento entregue;
- 6.6- A Contratada apresentará ao Órgão Participante que venha a solicitar o fornecimento dos equipamentos, a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.7- Cada Órgão Participante que vier a solicitar o fornecimento do objeto licitado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.8- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.9- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a beneficiária da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.10- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.11- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigado ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.



7- DA PESQUISA DE MERCADO:

- 7.1- O Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

8- DAS PENALIDADES:

- 8.1- A **CONTRATADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
 - 8.1.2- Multa; e,
 - 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a dois anos.
- 8.2- Das Multas:
- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da comutatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA** rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
 - 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
 - 8.5.2- Multa compensatória:
 - 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a **REGISTRADA** descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material



rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**;
 - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**;
 - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**; e,
 - 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do estabelecido nesta **ATA**, será exercida por profissional habilitado, designado formalmente pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Órgão Participante;
 - 10.2.2- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega dos equipamentos, o Órgão Participante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação



do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA;**

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DO FORO:

12.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

13- DAS CÓPIAS:

13.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

| | |
|----|---|
| c) | uma (1) para a Comissão Especial de Licitação; |
| d) | uma (1) para cada Município do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA; |
| e) | uma (1) para a Registrada; e |
| f) | um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município. |

14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

14.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Participante que integra o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA** e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2013.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA
MUNICIPIO**

**NONONO NONONO NONONO
p/Registrada**

TESTEMUNHAS:

NONO NONO NONONONON

NONO NO NONONONONO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2012/CISMEPA
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA
EMPRESA: _____

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------------------------|-------|------|-----------|----------------------------|-------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| PREÇO TOTAL GERAL..... | | | | | |

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2013.

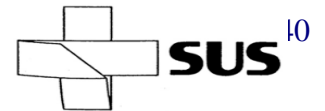
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA

Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaíaiá, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2012/CISMEPA, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2013.

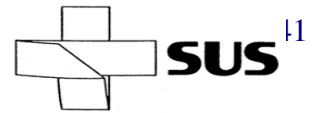
(Assinatura do Representante Legal da. Empresa. Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaíaiá, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 001/2012/CISMEPA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

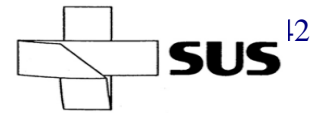
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaíaiá, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº/2012/CISMEPA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 10
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2012/CISMEPA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº .../2012/CISMEPA

Órgão Comprador: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARAIBA**

| LOTE | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$) | PREÇO TOTAL INICIAL (R\$) |
|------|-------|------|---------------|-------|---------------------------------------|------------------------------------|
| 01 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 320 | | | | | | |

Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos lotes ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: __ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).)

Data:

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.